



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n.º 087/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n.º 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de junho/2014, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
Aparecida de Fatima Lourenço Aguiar	K01=22anos	L01=23anos
Debora Cristina Calixto dos Santos	K01=22anos	L01=23anos
Elio Penteado da Cruz	K07=22anos	L07=23anos
Maria das Graças Pereira Oliveira	K05=22anos	L05=23anos
Valdir de Freitas Aguiar	E03=10anos	F03=11anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n.º 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

119
114
121
116
294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA nº 087/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §1 a VI da Lei Municipal nº 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de junho/2014, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
Aparecida de Fatima Lourenço Aguiar	K01=22anos	L01=23anos
Debora Cristina Calixto dos Santos	K01=22anos	L01=23anos
Elio Penteado da Cruz	K07=22anos	L07=23anos
Maria das Graças Pereira Oliveira	K05=22anos	L05=23anos
Valdir de Freitas Aguiar	E03=10anos	F03=11anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio 2014.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processo nº 1680/2014 - Dispensa de Licitação nº 45/2014 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho, em favor da empresa Arieta Utilidades Domésticas Ltda. CNPJ 75.719.724/0001-99, tendo como objeto aquisição de 01 Refrigerador para guarda de Insulinas e outros insumos de alto custo que são enviados pela Regional de Saúde, para atender pacientes com Diabetes Mellitus, Artrite Reumatoide dentre outras enfermidades, conforme pedido, bem como justificativas da Secretaria de Saúde, através do processo acima, no valor de R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais), e está em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Cambará PR, 03 de junho 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 877 /2014

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 376 de 13/12/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) conforme demonstrativo abaixo:

	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
11.01	D - 299 = 08.244.0009.2.031 - Manutenção da Cozinha Central	0	4490.52.0000	25.000,00
			Total	25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados o cancelamentos das dotações abaixo descritas:

	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
06.01	D - 57 = 04.122.0015.1.005 - Ampliação da Garagem Municipal	0	4490.51.0000	25.000,00
			Total	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 02 de Junho de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA Nº 022/2014

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 334/2013 de 29 de Abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Instituída a Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) ao servidor efetivo abaixo relacionado do município de Guapirama, no valor de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento fixo, conforme Art; 1º da Lei acima mencionada, a partir desta data.

a) Nivaldo Fermينو, brasileiro, casado, Mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.858.217-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.213.058-19.

Artº.2º -Fica a critério do executivo à interrupção do pagamento da referida GTIDE, ao servidor acima descrito que não atender o contido na Lei Municipal nº 334/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

O Diretor do Serviço Autô...
atribuições que lhe são confe...
RESOLVE:

I - Nomear, a senhora Al...
Saneamento, conforme Lei M...
Estatutário, devendo entrar...
perda do direito à referida vag...

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá - Estado do Paraná

O Senhor Dartagnan Calix...
de suas atribuições legais e na...

RESOLVE:

INSTITUIR, o Comitê Gesto...
dos programas vinculados ao...
designados sob a coordenaçã...

I - Juliano Zacarias Ferrein

II - Jane Maria de Oliveira;

III - Maria Regina de Olivei

IV - Fernando Sabchuck M

REGISTRE

Edifício da Prefeitura Munic...
do ano dois mil e quatorze.
Gabinete do Prefeito.

O Município de Cambará torr...
REGISTRO DE PERCENTUAL...
PARA SERVIÇOS DE ESTERIL...
Vencedor: DESERTO.
Cambará, 02 de junho de 20...

PREFE

SÚMULA: Dispõe sobre abert...
O PREFEITO MUNICIPAL DE...
QUE LHES SÃO CONFERIDAS P...
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrent...
Três mil reais), com as seguintes

03.00 - SECRETARIA MUNIC

03.001 - DEPARTAMENTO D

04.122.0004-2009 - MANUTE

00320 - 33.90.14.00.00 - 0.0 -

03.003 - DEPARTAMENTO D

04.122.00047-2017 - MANUTE

00630 - 33.90.14.00.00 - 0.0 -

05.00 - SECRETARIA MUNIC

05.001 - FUNDO MUNICIPAL

10.301.0006-1024 - CONCLUS

01010 - 44.90.51.00.00 - 0.0 - 0

08.00 - SECRETARIA MUNIC

08.002 - DEPARTAMENTO DE

15.451.0009-2069 - PAVIMENT

02770 - 44.90.30.00.00 - 0.0 - 0

TOTAL R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao C...
na Lei Federal 4.320/64. no Artioo